

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO  
AGRONEGÓCIO DA ÚNICA SÉRIE DA 74ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO  
AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO S.A.

Realizada em 19 de junho de 2026.

---

**1. DATA, HORA E LOCAL:**

Em 19 de junho de 2026 às 09:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Faria Lima, 1234, conjuntos 41, 42, 43 e 44, São Paulo/SP, CEP 01451-001, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:**

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 74ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos da Cláusula 14.3 do "*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, em Série Única, da 74ª Emissão da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Agrosepac Serrados Ltda.*", celebrado em 21 de dezembro de 2023, conforme aditado ("Termo de Securitização"), assim como regulamentação vigente.

**3. PRESENÇA:**

Presentes (i) os representantes: dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRA em circulação ("Titulares dos CRA"); (ii) os representantes da OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., sociedade anônima com filial situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na sociedade anônima com filial situada Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("Agente Fiduciário"); (iii) os representantes da Emissora; e (iv) AGROSEPA SERRADOS LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Mallet, Estado do Paraná, na Avenida dos Ferroviários, nº 2.303, Vila Caroline, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.865/0001-08 ("Devedor").

#### 4. MESA:

Presidente: Guilherme Marcuci Machado, Secretária: Sofia Alonso.

#### 5. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (i) Aprovar a sustação dos efeitos do Evento de Vencimento Antecipado Automático, nos termos da Cláusula 6.1, subitem (i), Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira Nº 02/2023 ("CPR-F"), em razão do inadimplemento da Amortização e dos Juros (conforme definido nos documentos da Operação) devida no dia 26 de janeiro de 2026, conforme previsto no Cronograma de Pagamentos disposto no Anexo VI do Termo de Securitização ("Parcela Inadimplida");
- (ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a alteração do Cronograma de Pagamentos da Operação, constante dos documentos aplicáveis, de modo a refletir os ajustes decorrentes das deliberações ora aprovadas, conforme novo Cronograma de Pagamentos que passará a vigorar nos termos do Anexo II à presente ata;
- (iii) Ratificar as deliberações do item (i), subitem (b), tratado na "Assembleia Geral De Titulares Dos Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da Única Série Da 74ª Emissão – 2026.01.05 ("AGT-2026.01.05")", e do item (i) tratado na "Assembleia Geral De Titulares Dos Certificados De Recebíveis Do Agronegócio Da Única Série Da 74ª Emissão – 2025.11.28 ("AGT-2025.11.28")" para que seja integralmente cumprida a seguinte condicionante pelo Devedor:

a) a incidência de waiver fee de 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor da PMT vencida em 26 de janeiro de 2026, acrescida dos respectivos encargos, no valor de R\$ 314.522,11 (trezentos e quatorze mil, quinhentos e vinte e dois reais e onze centavos), dos quais (i) R\$ 132.143,88 (cento e trinta e dois mil, cento e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) serão incorporados ao Saldo Devedor na próxima Data de Pagamento e (ii) R\$ 181.378,23 (cento e oitenta e um mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e três centavos) deverão ser pagos na próxima Data de Pagamento imediatamente subsequente à data de realização da presente assembleia.

Fica consignado, ainda, que, nos termos da AGT-2025.11.28, o waiver fee aprovado no valor de R\$ 946.128,39 (novecentos e quarenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e trinta e nove centavos) foi incorporado ao Saldo Devedor na Data de Pagamento de 26/12/2025, conforme consta no novo Cronograma de Pagamento indicado no Anexo II da presente ata.

Quanto aos waivers fees aprovados na AGT-2025.11.28, no valor de R\$ 155.817,51 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos), e na AGT-2026.01.05, no valor de R\$ 41.757,76 (quarenta e um mil,

setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e seis centavos), deverão ser pagos na próxima Data de Pagamento, conforme informado no novo Cronograma de Pagamento, imediatamente subsequente à data de realização da presente assembleia; e

- (iv) Aprovar a dispensa do cumprimento da condicionante do item (i), subitem (c), aprovado na AGT-2026.01.05, que discutiu acerca da nova Cessão Fiduciária em Garantia, tendo por objeto os direitos creditórios decorrentes de contrato de compra e venda de crédito de ICMS, incluindo, sem limitação, o direito ao recebimento do respectivo preço e de quaisquer valores, acréscimos, penalidades, encargos, reajustes, atualizações, garantias e demais acessórios a ele vinculados ("Nova Cessão Fiduciária"), a qual não foi implementada no prazo inicialmente estabelecido.
- (v) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar que o período de capitalização compreenderá o intervalo de tempo iniciado em 24 de julho de 2025, observado os pagamentos parciais de juros ocorrido em 28 de outubro de 2025 e 26 de dezembro de 2025, e finalizado na próxima Data de Pagamento conforme alteração do Cronograma de Pagamentos da Operação previsto no Anexo II da Ata de Assembleia.
- (vi) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.2, subitem (i), da CPR-F, em decorrência do descumprimento das obrigações, pela Devedora, conforme indicadas e detalhadas no Anexo III da Ata de Assembleia;
- (vii) Caso aprovado a concessão de waiver do item (vi) acima, conceder prazos adicionais para cada descumprimento (conforme indicado no Anexo III), contados da data de assinatura desta Ata de Assembleia, para que as obrigações sejam devidamente cumpridas.
- (viii) Aprovar a concessão de waiver, a fim de não configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 6.2, subitem (i), da CPR-F, em decorrência do cumprimento intempestivo das obrigações, pela Devedora, conforme indicadas e detalhadas no Anexo III da Ata de Assembleia;
- (ix) Aprovar a exclusão do mecanismo de step up previsto na Cláusula 5.4.1.1 da "*Cédula De Produto Rural Com Liquidação Financeira N° 02/2023*" ("CPRF"), incidente sobre o spread, definido na Cláusula 1.1 De Definições do Termo de Securitização de modo que a sobre taxa atualmente praticada de 6,75% permanecerá inalterada e aplicável a partir desta data, sem novas alterações ou atualizações futuras relacionadas ao referido spread. Fica consignado que qualquer alteração na legislação vigente acerca da exigibilidade do georreferenciamento deverá ser objeto de deliberação específica em assembleia a ser oportunamente realizada para esse fim.

- (x) Em decorrência da deliberação constante do item (i) da Assembleia realizada em 07 de maio de 2026 ("AGT de 07 de maio de 2026"), aprovar que 100% dos recursos recebidos na conta do Patrimônio Separado sejam destinados à aplicação da cascata de pagamentos prevista nos Documentos da Operação.
- (xi) Aprovar a liberação no montante de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais), atualmente retido na conta do Patrimônio Separado, em favor do Devedor, na Conta de Livre Movimentação, em até 2 (dois) dias da formalização da presente ata de assembleia;
- (xii) Aprovar a alteração da Cláusula 4.12.5 do Termo de Securitização, a qual passará a vigorar conforme abaixo:

" 4.12.5

*Pagamento da Remuneração. A Remuneração será paga, total ou parcialmente, em cada Data de Pagamento de Remuneração, sendo o primeiro pagamento em 22 de janeiro de 2024, observado o cronograma de pagamentos constante do Anexo VI deste Termo de Securitização. Eventual saldo remanescente da Remuneração não pago em determinada Data de Pagamento permanecerá devido e será pago nas Datas de Pagamento subsequentes, nos termos deste Termo de Securitização, observado a Ordem de Pagamentos."*

- (xiii) Caso aprovados os itens acima, autorizar a Emissora, a Companhia, os Garantidores e o Agente Fiduciário a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação.

## 6. DELIBERAÇÕES:

Após as discussões relativas às matérias acima, os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram pela aprovação integral dos itens descritos na Ordem do Dia,

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os termos em maiúsculas mencionados na presente ata têm o significado que lhes é dado nos Documentos da Operação.

Os Titulares de CRA foram questionados acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM nº 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da

Resolução CVM 60/2021, no artigo 115 § 1º da Lei 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

Em virtude do exposto acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

Os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à CVM a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Investidores, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário informam que os Investidores são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito da Assembleia, razão pela qual reitera que não é responsável por quaisquer despesas, custos ou danos que venha eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta Assembleia em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão dos Investidores. Assim, reforça que estes são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que a Securitizadora e o Agente Fiduciário, sem culpa grave ou dolo, venha a incorrer em razão desse processo decisório, exceto no que tange às obrigações decorrentes do Termo de Securitização e da legislação aplicável.

As Partes reconhecem a forma de assinatura desta ata por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo art. 10 da Medida Provisória no 2.200/2001 em vigor no Brasil.

## **8. ENCERRAMENTO:**

Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica.

São Paulo, 19 de junho de 2026.